



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 0703.03/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, consoante autorização do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPIPOCA – CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:*

*a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).*

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 15.133,30 (Quinze Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703/031023

O Presidente do Conselho Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, consoante autorização da Sr. Presidente da Câmara Municipal, vem aqui a presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPIPOCA - CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 inciso II, alterado pelo Decreto Federal nº 6.457/03 cada qual

de dispensa de licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 6 do inciso II do artigo anterior e para contratação, nos casos previstos nesta Lei, objeto que não se reflitam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou prestação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez

Art. 24 inciso II alínea a para compras e serviços

e) Contrate até R\$ 170.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), mediante edital ou processo nº 412 de 18 de junho de 2018

No caso em pauta o valor total a ser contratado é R\$ 10.133,00 (Dez Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Três Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e o Decreto 6.457/03

Assim sendo, e estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo referenciado, faz-se justificada a dispensabilidade da licitação em

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Câmara Municipal de Itapipoca, realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPIPOCA – CE.**

Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPIPOCA – CE.**

A razão da opção em se contratar a empresa **NARA PAULA SOUSA ALVES - ME**, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por estas empresas para a contratação direta está disposto a seguir.

Itapipoca - CE, 07 de Março de 2023.

*ANTONIO GILVAN CHAVES MANO NETO*

Antônio Gilvan Chaves Mano Neto  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



A disponibilidade de material no caso em questão, é de conhecimento de todos os membros do seguinte fato. A Câmara Municipal de Itapipoca realizou estudos sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal Itapipoca - CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E BATAÇÃO DA ESCOHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal Itapipoca - CE, foi realizada com base na análise de preços de mercado e na avaliação da proposta apresentada pelo objeto, a ser realizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal Itapipoca - CE.

A razão de preço para a contratação da empresa PARA FALTA SOUSA ALVES - ME, foi por ela ser o menor preço ofertado com a melhor metodologia de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal Itapipoca - CE.

Itapipoca, 02 de maio de 2019.

Antônio Giverson Gouveia de Melo Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca





Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR**

Item	Especificação	UND	QUANT	EMPRESA 01 ITA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		EMPRESA 02 REJAR CONDICIONADO		EMPRESA 03 NARA PAULA SOUZA ALVES - ME		MÉDIA	
				VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPIPOCA - CE	Mês	10	1.200,00	12.000,00	1.300,00	13.000,00	1.000,00	10.000,00	1.166,67	11.666,67
Valor Total					12.000,00		13.000,00		10.000,00		11.666,67

**EMPRESA 01: ITA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.519.452/0001-38, R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

**EMPRESA 02: REJAR CONDICIONADO, CNPJ Nº 13.091.234/0001-33, R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).**

**EMPRESA 03: NARA PAULA SOUSA ALVES - ME, CNPJ Nº 06.973.050/0001-31, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Itapipoca – CE, 07 de Março de 2023.

*Antonio Gilvan Chaves Mano Neto*  
Antonio Gilvan Chaves Mano Neto  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.508-370

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 – CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: [atapipoca@hotmail.com](mailto:atapipoca@hotmail.com) [www.camaraipoca.ce.gov.br](http://www.camaraipoca.ce.gov.br)

Juntação de Câmara Municipal de Itaipava

Departamento de Contratos - Prefeitura de Itaipava

Antônio Carlos Oliveira Neto

Itaipava - CE - 03 de Março de 2019

EMPRESA DA PARA PAVLA SOLUÇÕES - ME - CNPJ Nº 09 937 001/001-91 - R. 10 NUNO DE OLIVEIRA, 163 - JACARAÍ - JACARAÍ - FONE: (071) 3395-9101

EMPRESA DA BEL AIR COMERCIO CMBL - ME - CNPJ Nº 08 122 000/001-83 - R. 13 001 - 01 - C/AL. BR 103 - JACARAÍ - JACARAÍ - FONE: (071) 3395-9101

EMPRESA DA LA FELI HIGHWAY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 19 519 880/01-00 - R. 18 000 - 10 - JACARAÍ - JACARAÍ - FONE: (071) 3395-9101

Item	Descrição	Unid	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		MELHA	
			UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
			1 500,00	15 000,00	1 300,00	12 000,00	1 000,00	10 000,00	1 100,00	11 000,00

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

